

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 618

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até Cr\$. 2.970.000.000,00 (dois bilhões, novecentos e setenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa em execução, as quais serão classificadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro, do ano de um mil novecentos e noventa e dois. (29.12.92).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal